

Lei nº 354/90.

Ônenta: "Onça a Receita e fixa a Despesa do município de Ibimirim para o exercício de 1.991, e dá outras providências."

¶ Prefeito do município de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → ¶ orçamento geral do município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1.991 discriminado pelos anexos integrantes desta lei, onça a Receita e fixa a Despesa em cr\$ = 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º → A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I = Receitas Correntes.

Receita Tributária	cr\$ = 7.350.000,00
Receita Patrimonial	cr\$ = 1.300.000,00
Receita Industrial	" = 500.000,00
Transferências Correntes	" = 500.950.000,00
Outras Receitas Correntes	10.350.000,00
Soma =	520.450.000,00.

II = Receitas de Capital.

Operações de Crédito	cr\$ = 500.000,00
Alienação de Bens.	cr\$ = 1.500.000,00

Transferências de capital cr\$ = 1.77, 550, 000.00.

Soma: 179 550.000.00

Total = 700.000, 000, 00.

Art. 3º → A despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias e seu desdobramento a nível de elementos da seguinte forma:

Art. 4º → Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a:

I - efetuar, por Decreto, a indexação dos valores orçados, possibilitando respectivas atualizações orçamentárias, com base no que dispõe a lei municipal nº 349/90 (Lei de Diretrizes Municipal);

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor das Despesas fixadas, utilizando como recursos o que dispõe o art. 7º, combinado com o art. 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - Suprimido.

Art. 5º → A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.991, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 1.990.

6
Edilson Meira Lopes Buenos Aires